

№ DO PROCESSO 05 07303 S Nº DE FOLHAS 16 Assinatura 10

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA CNPJ: 01.612.322/0001-54

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050302/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e reposição de gás, pertencentes a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de condicionadores de ar, está, na prevenção e/ou correção de uma eventual danificação dos equipamentos, em promover um ambiente mais confortável para os vereadores, funcionários e visitantes no dia a dia com qualidade, dentre outros aspectos. Para tanto, os serviços de manutenção técnica dos equipamentos de ar condicionado visa atender a demanda das necessidades do cuidado e zelo dos equipamentos ora especificados na planilha de serviços

FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, por tratar de prestação de serviços cujo valor é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. Considerando as necessidades do Município, haja visto que até o momento não dispomos de licitação para tal prestação dos serviços.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. O proponente a ser contratado com o menor valor encontra-se apto para a executar os serviços. Nota-se que o valor da contratação esta dentro objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e contratação.

A razão da escolha da empresa fornecedora, no caso, R FRAGA COSTA, CNPJ: 29.887.004/0001-15 apresentou a proposta mais vantajosa e que melhor atende a Administração do Poder Legislativo Municipal, quanto aos preços e condições dos serviços a ser prestados. Por todo exposto, a satisfação do interesse público e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Nº DO PROCESSO 060802/2020 Nº DE FOLHAS 14 Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA CNPJ: 01.612.322/0001-54

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação.

Vale ressaltar que a empresa R FRAGA COSTA, CNPJ: 29.887.004/0001-15, foi proclamada como vencedora por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total R\$: 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DA CONCLUSÃO

Por Todo exposto, a satisfação do interesse público e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado a dispensa de licitação é o que melhor atende aos princípios da celeridade.

São José dos Basílios/MA, 23 de março de 2021

TONIO FRANKLIN LIMA ABREU Presidente da Câmara Municipal